Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 01/11/2011
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 31 / 10 / 2011

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 221/2011 de **31** de outubro de 2011.

"ALTERA A LEI 49/2009 NO QUE TRATA DAS VAGAS PARA OS CARGOS DE AGENTE DE ENDEMIAS, ASSISTENTE SOCIAL E ALTERA A LEI Nº 084/2010 QUE TRATA DAS VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGODO DO QUADRO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas de provimento efetivo do Quadro de Servidores Permanente do Poder Executivo Municipal constante na Lei Municipal nº 049/2011, no anexo I – Nível Fundamental Completo, para o cargo de Agente de Endemias, que passará de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas, do Anexo II- Nível Superior, para o Cargo de assistente Social, que passará de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.

Art. 2º- FICA alterada a Lei Municipal nº 084/2010 que trata do número de vagas do cargo de Professor Pedagogo, que passará de 18 (dezoito) para 23(vinte e três vagas).

Art. 3º- As vagas serão ocupadas pelos aprovados no Concurso Público 01/2009, conforme a ordem de classificação até o limite de vagas determinadas por esse Projeto de Lei.

Art. 4- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 dias do mês de outubro de 2011.

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal